

Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 / PROCESSO 017/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA Internet http://www.teixeiras.mg.gov.br

Razão Social:								·
CNPJ	Nº:					·	E-n	nail:
					n°	Bairro:		·
Cidade:			E	stado: _				·
Pessoa para cont	tato:				Telefone: ()		
CPF:			RG:					·
Retiramos cópia	do instrumento	convocatório da	licitação	acima	identificada,	através do	o acesso à	ı página
http://www.teixe	eiras.mg.gov.br, que	tem como objeto	da presente	licitaçã	o é a Contrata	ção de empre	sa para a pre	stação do
serviço público de	e tratamento e disposi	ção final de resídu	os sólidos	urbanos	domiciliares e	públicos (Re	síduos Classo	e II, NBR
ABNT 10.004:20	04), de acordo com	as normas técnica	as aplicávei	s e legis	slação pertine	nte, contemp	lando o trans	sbordo, o
transporte, o contr	role tecnológico e a n	nanutenção de ater	ro sanitário	devidar	nente licencia	do e com a ol	bservância da	is normas
ambientais aplicáv	veis, conforme especi	ficado neste edital	e seus anex	os, estim	nando-se a qua	ntidade de res	síduos em 160	0 (cento e
sessenta) tonelada	s por mês, conforme	especificações e qu	ıantitativos	discrimi	nados no Tern	no de Referên	icia.	
	Local:		, de	e	de	2020.		
			Assinatura					

Senhor(a) Licitante,

Visando uma comunicação futura entre o município de Teixeiras-MG e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail - (licitacao@teixeiras.mg.gov.br). O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante à empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos as licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o(a) Pregoeiro(a) de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Teixeiras, 19 de agosto de 2020.

Eliane Aparecida Medina Pregoeira



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 PROCESSO 037/2020

Menor Preço por item

OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação do serviço público de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos (Resíduos Classe II, NBR ABNT 10.004:2004), de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando o transbordo, o transporte, o controle tecnológico e a manutenção de aterro sanitário devidamente licenciado e com a observância das normas ambientais aplicáveis, conforme especificado neste edital e seus anexos, estimando-se a quantidade de resíduos em 160 (cento e sessenta) toneladas por mês, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DIA 10/09/2020 – 14:00h (horário limite)
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA 10/09/2020 – (no fim do credenciamento)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Antônio Moreira Barros, Nº 101, Teixeiras, Minas Gerais.

CONSULTAS AO EDITAL: Site oficial do município http://www.teixeiras.mg.gov.br

ESCLARECIMENTOS: Telefone (31) 3895-1066 Ramal 34 E-mail licitacao@teixeiras.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Teixeiras, com endereço à Rua Antônio Moreira Barros, Nº 101, Centro, na cidade de Teixeiras, estado de Minas Gerais, torna pública a abertura do Processo Licitatório 012/2020, na modalidade Pregão Presencial Nº 017/2020, do tipo Menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 102/2012 que regulamenta o uso do pregão e demais dispositivos legais vigentes, alterações posteriores e normas aplicáveis à matéria naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, Sr.ª Eliane Aparecida Medina e pela Equipe de Apoio nomeadas pela Portaria nº 1328 de 01 de outubro de 2019.

A apresentação para credenciamento dos licitantes ocorrerá no dia 10/09/2020 às 14:00h (horário limite) e abertura da sessão do pregão presencial ocorrerá também no dia 10/09/2020 (no fim do credenciamento), na sede da Prefeitura Municipal de Teixeiras, no endereço supramencionado.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação do serviço público de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos (Resíduos Classe II, NBR ABNT 10.004:2004), de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando o transbordo, o transporte, o controle tecnológico e a manutenção de aterro sanitário devidamente licenciado e com a observância das normas ambientais aplicáveis, conforme especificado neste edital e seus anexos, estimando-se a quantidade de resíduos em 160 (cento e sessenta) toneladas por mês, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.
- 1.2. A descrição detalhada dos itens consta no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, devendo as licitantes interessadas em participar deste certame analisá-las para que não haja dúvidas sobre o objeto deste processo.
- 1.3. Integram este Edital todos os seus Anexos, assim como o Termo de Referência.
- 1.4. Para o julgamento das propostas, será considerado a **Menor preço por item**.

2. ÁREA SOLICITANTE

- 2.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente.
- 2.2 O objeto deste processo será custeado com recursos oriundos do orçamento do exercício de 2020 vinculados às dotações orçamentárias quando da formalização dos processos de compras de acordo com as dotações abaixo:

02.09.02 15.452.010.2.0082 339039

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1-. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo III**) e as empresas deverão ter atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.
- 3.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou outro órgão público em qualquer esfera da administração pública, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 3.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:



Estado de Minas Gerais

- 3.3.1 **MEI Microempreendedor Individual** o microempreendedor, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
- 3..3.2 **Microempresa** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- 3.3.3 Empresa de Pequeno Porte o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada anocalendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 3.3.4 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
- e) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.4 - Não poderá participar da presente licitação o autônomo ou a empresa:

- 3.4.1 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.4.2 -Em consórcio;
- 3.4.3 Com falência decretada;
- 3.4.4 Empresas coligadas ou que mantenham atividades comerciais comuns/compartilhadas;
- 3.4.5 Proponentes enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 3.4.6 Proponentes enquadrados nas hipóteses da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- 3.4.5 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;
- 3.4.6 Que estiver incursa nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;



Estado de Minas Gerais

- 3.4.7 Estejam impedidas de licitar e de contratar com qualquer ente federado (União, Estados, Municípios, Autarquias e Órgãos da Administração pública direta e entidades da administração Pública Indireta) com base no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 3.4.8 Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93;
- 3.4.9 A vedação à participação de interessadas que estejam reunidas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que a presente aquisição é compatível com a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, cumprem as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de Contrato dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
- 3.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 3.5.1 A Prefeitura Municipal de Teixeiras MG, reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.
- 3.6- Na hipótese de substituição, a Contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente no Contrato.

4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial do município de Teixeiras no endereço https://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao, junto à CPL da Prefeitura Municipal e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edificio-Sede da Prefeitura Municipal até o dia do certame.
- 4.2 Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados ao protocolo da Prefeitura Municipal de Teixeiras ou pelo e-mail <u>licitacao@teixeiras.mg.gov.br.</u> Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, munidos do instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame. No caso de procuração por instrumento público ou particular, a mesma deverá conter firma reconhecida e atribuir poderes para apresentar proposta, formular lances, assinar documentos e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 5.2 Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável a comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.
- 5.3 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 5.4 O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 5 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, consequentemente, na sua exclusão da fase de lances.
- 5.5 O modelo do **ANEXO III** somente substituirá a Procuração caso este seja apresentado **com firma reconhecida em cartório** e junto com documento que comprove os poderes do mandante da outorga, ou seja, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 5.5.1 Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo vedado a este representar mais de uma credenciada, corroborando o disposto no item 3.3.



Estado de Minas Gerais

- 5.5.2 No caso de sócio da empresa proponente não apresentar o Modelo sugerido no ANEXO III, deverá o mesmo apresentar declaração de acordo com os termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.
- 5.5.3 A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.
- 5.5.4. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.
- 5.6. Microempresas ME, microempreendedor ou Empresas De Pequeno Porte EPP:
- 5.6.1. Para fins de gozo dos beneficios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas ME, e Empresas de Pequeno Porte EPP, deverão apresentar o documento indicado no itens 5.6.1.1, ainda, devendo ser observado que o documento deverá ser apresentado **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
- 5.6.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou, documento equivalente emitido pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante que comprove seu enquadramento como ME/EPP, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- 5.7 No caso de Microempreendedor Individual (MEI), a simples apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual comprovará o enquadramento e o direito aos benefícios previstos neste capítulo.
- 5.8 Declaração de Atendimento ao Instrumento Convocatório ANEXO V (apresentar juntamente com o credenciamento).
- 5.9. A ausência do credenciado sem autorização da Pregoeira, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

5. 10 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.10.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:
- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
- b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e
- c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)
- d) Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) Pregoeiro(a), na sessão de pregão imediatamente após o credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados no instrumento convocatório.
- e) A administração não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro (a) designado, no local, data e horário definidos neste Edital. Os licitantes que enviarem envelopes pelo serviço postal ou outras formas de envio, deverão possuir, se requeridos, comprovante de entrega e endereçamento à Pregoeira.
- 5.11 Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.
- 5.12 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



Estado de Minas Gerais

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.
- 6.3 A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.
- 6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 6.5 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber:
- "Proposta de Preço" e "Documentos para Habilitação".
- 6.6 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos para Habilitação", na forma abaixo:

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO

- 6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta comercial (7.1.3.1) **deverá** ser apresentada contendo todas as informações previstas conforme o modelo, em uma via, com timbre, identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone, email e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado. A contratação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual não poderá ser superior ao valor estimado do processo.



Estado de Minas Gerais

- 7.1.1 Descrição do objeto licitado com todas as especificações de acordo com o Anexo I
- 7.1.2 Indicação do preço unitário e preço total.
- 7.1.3 A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade dos materiais/serviços.
- 7.1.3.1 A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas conforme o modelo do Anexo II, devidamente assinada e carimbada.
- 7.1.3.2 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término da sessão do pregão, caso seja formalmente solicitado, para entregar a proposta final (impressa, assinada, carimbada) contendo os preços definitivos, sob pena de desclassificação e adoção das medidas para apuração de eventual responsabilidade e aplicação de penalidade prevista na Lei 8666/93.
- 7.1.3.3 Proposta deverá conter VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM, E VALOR TOTAL GERAL (SOMA DE TODOS OS VALORES), ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento.
- 7.2 Todas as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, deverão ser observadas.
- 7.2.1 A licitante irá compor o envelope de proposta com o **ANEXO II-A**.
- 7.3 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 7.4 Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 7.5 Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal ou procurador da licitante, será permitida a assinatura na mesma, validando-a.
- 7.6 Se necessário, o município poderá sanar problemas relativos ao sistema de importação das propostas, desde que não comprometa a lisura do certame, buscando dessa forma atingir os princípios norteados pela licitação pública.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante que ofertar o **Menor Preço por item** deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.2. Habilitação Jurídica:

- 8.2.1 Para Empresa Individual: Registro Comercial; Certificado do MEI para Microempreendedor Individual
- 8.2.2 Para **Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes ou Contrato consolidado, devidamente registrados;
- 8.2.3 Para **Sociedade Civil (Sociedade Simples)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes ou Contrato consolidado, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3 **Regularidade Fiscal:**

- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em até 30 dias da data de abertura da licitação.
- 8.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal / Certidão Negativa de Débito **(CND)** de contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, observada a validade/aceitação das certidões expedidas pela Receita Federal em data anterior à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1751, de 2 de outubro de 2014, bem como das certidões emitidas posteriormente, em conformidade com o referido normativo.



Estado de Minas Gerais

- 8.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** do licitante.
- 8.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- 8.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.3.6 Alvará de Licença, localização e funcionamento.
- 8.4. Requisitos para a Regularidade Trabalhista
- 8.4.1. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 8.4.2. Declarações assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO IV** deste Edital.
- 8.5 Habilitação econômico-financeira:
- 8.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida eletronicamente, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do Domicílio da Licitante.
- 8.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta o qual deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior do que 1 (um), calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura de ambos e a indicação de nome e número de registro do responsável pela contabilidade no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

II C –	ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE					
ILO – -	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	->-1				
	ATIVO CIRCULANTE					

PASSIVO CIRCULANTE



Estado de Minas Gerais

- 8.5.2.1 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.541/92;
- 8.5.2.2 Empresas que apresentarem resultado menor que 1,00 (um) em quaisquer dos índices apurados, deverão comprovar, para fins de habilitação, ter capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda, ser solicitada prestação de garantia, na forma do parágrafo 1º do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação;
- 8.5.2.3 Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral iguais ou superiores a 1,00 (um), ou não possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação;

8.6 Qualificação Técnica:

- 8.6.1 Registro e regularidade da empresa proponente e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA;
- 8.6.2 Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da empresa e dos seus responsáveis técnicos, acompanhados de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitidos pelo CREA que comprovem experiência na efetiva execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional para o processamento de, no mínimo 80.000 Kg (oitenta mil quilos) de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar) ao mês, os quais serão equivalentes aos serviços previstos neste edital.
- 8.6.3 Indicação dos responsáveis técnicos pertencentes ao quadro permanente da empresa, na data dos recebimentos dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA". O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da empresa licitante na data de apresentação dos documentos (envelope 1) na condição de empregado, sócio, diretor ou autônomo com contrato de prestação de serviços.
- 8.6.4 A comprovação de que os responsáveis técnicos da empresa pertencem aos quadros permanentes dar-se-á também através de cópias da Ficha de Registro de Empregados ou contrato de prestação de serviços ou Livro de Registro de Empregados devidamente autenticados pela Delegacia Regional do Trabalho da sede da empresa licitante, ou ainda, através de sua CTPS devidamente anotada e, no caso de sócio, pelo contrato social da empresa, em vigor. No caso de vínculo societário: ato constitutivo em vigor da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante, ou; cópia AUTENTICADA (por cartório competente ou por servidor da administração art. 32 da Lei nº 8.666/93) de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum ou trabalhista, caso em que o mesmo deverá, obrigatoriamente, estar com a firma reconhecida dos contratantes e registrado em cartório de títulos e documentos.
- 8.6.5 Comprovar a disponibilidade de pelo menos 2 (dois) caminhões apropriados do tipo roll on off destinado ao serviço de transbordo, próprios ou contratados, com no máximo 5 (cinco) anos de uso. (O segundo para substituição em caso de eventualidades).
- 8.6.6 Comprovar através de licença ambiental o local onde destinará todo RSU, ou se utilizar serviços de terceiros, além da comprovação da devida licença ambiental, apresentar autorização do mesmo onde conste ciência que destinará todo RSU do município de Teixeiras-MG.



Estado de Minas Gerais

- 8.6.7 Apresentar Atestado de vistoria técnica, fornecida pela Prefeitura Municipal de Teixeiras/MG, de que a empresa licitante através de seu responsável técnico vistoriou os locais onde serão executados os serviços, indicando, com isso, para todos os efeitos, ter tomado conhecimento de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor proposto e na execução dos trabalhos pertinentes; ou declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante no sentido de que possui conhecimento das condições e peculiaridades do serviço, nos termos do Acórdão 373/2015/Plenário do Tribunal de Contas da União TCU, conforme modelo do Anexo VII ou Anexo VIII.
- 8.6.8 A visita técnica, não obrigatória, tem por objetivo propiciar ao licitante o conhecimento das particularidades dos locais da prestação dos serviços e poderá ser realizada no período compreendido entre a data da publicação do aviso da presente licitação até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes, nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal, desde que previamente agendado junto ao Setor de Licitações ou de Obras do Município.
- 8.6.9 O profissional indicado e comprovados pelo licitante, através do atestado acima, deverá participar da execução do objeto desta licitação, podendo o Município admitir a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, caso demonstrada a superveniência do fato;
- 8.6.10 Os itens de relevância exigidos como capacidade técnico-profissional não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra/serviço. Será admitida a apresentação de mais de uma Certidão de Acervo Técnico que, separadamente, comprovem a experiência requerida do profissional em cada um dos serviços.
- 8.6.11 Comprovar aptidão técnica em tratamento e disposição final de resíduos em aterro sanitário através de licença ambiental válida, não sendo aceita autorização provisória ou termo de ajuste de conduta;
- 8.7 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível ou autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 8.8 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão. (art. 32 Lei 8.666/93).
- 8.9 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 8.10 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.
- 8.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 8.12 Os documentos relacionados no item 8.2, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 8.13 Ressalvado os casos previstos na legislação, todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial licitante, não sendo aceita parte de documentos de uma e parte de documentos de outra, sob pena de inabilitação;

9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO



Estado de Minas Gerais

- 9.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e recebimento da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.
- 9.2 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes e recebimento da Declaração e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) declarará encerrado o credenciamento e aberta a sessão do PREGÃO.
- 9.3 Encerrado o credenciamento e declarada aberta a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.
- 9.4 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) Que apresentarem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
- 9.5 Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, as propostas de Menor Preço por item.
- 9.5.1 As propostas serão ordenadas em ordem crescente e o(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de "Menor Preço por item", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), deste valor para participarem de lances verbais.
- 9.6. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 9.7 Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada que representa o maior preço.
- 9.8 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.
- 9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado da contratação.
- 9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais.
- 9.13. Havendo a participação de pequenas empresas, assim definidas de acordo com a Lei Complementar Federal 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.
- 9.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço proposto, conforme §2º do art. 44 da LC 123/06.
- 9.13.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Estado de Minas Gerais

- 9.13.2.1. A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 9.13.2.2. Não ocorrendo contratação da pequena empresa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.13.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar federal nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.13.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo mencionado no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.13.3 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.14. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.15. Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.
- 9.16. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes de MENOR PREÇO POR ITEM, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 9.19. O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos na fase de habilitação, ou que o fizer em desacordo com as normas deste Edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido, sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006
- 9.20. Nas situações previstas nos incisos 9.9, 9.12 e 9.14 o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido Menor Preço por item.
- 9.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 9.22. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.23 Será desclassificada a proposta que:

- 9.23.1 Não se refira à integralidade do objeto;
- 9.23.2 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.23.3 Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



Estado de Minas Gerais

- 10.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhadas ao Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 10.1.1. Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, endereço sito à Rua Antônio Moreira Barros, Nº 101, Centro, Teixeiras, Minas Gerais;
- 10.1.2. Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail <u>licitacao@teixeiras.mg.gov.br</u>, desde que o e-mail seja enviado dentro do horário de expediente, ou seja até as 16h do último dia de prazo, hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeira atestando o recebimento do arquivo pela Pregoeira/CPL (a documentação original deve ser apresentada em até 5 (cinco) dias após o envio do e-mail) sob pena de não conhecimento do recurso;
- 10.1.3 Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/Pregoeira Municipal.
- 10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo no respectivo Contrato, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.4.1. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.5 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:
- 10.5.1. Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, endereço sito à Rua Antônio Moreira Barros, Nº 101, bairro Centro, Teixeiras, Minas Gerais;
- 10.5.2. Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail <u>licitação@teixeiras.mg.gov.br</u> desde que o e-mail seja enviado dentro do horário de expediente, ou seja até as 16h do último dia de prazo hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeira atestando o recebimento do arquivo pela Pregoeira/CPL; (a documentação original deve ser apresentada em até 5 (cinco) dias após o envio do e-mail) sob pena de não conhecimento do recurso.
- 10.5.3. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/Pregoeira Municipal.
- 10.5.4. O Município não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura ou que não observem os itens 10.1 e/ou 10.5 e subitens, e que, por isso, não sejam apresentados na forma e prazo legais.
- 10.5.5. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 10.5.6 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.
- 10.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 10.3, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.



Estado de Minas Gerais

- 10.6.1 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6.2. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.
- 10.6.3. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação no site do município.
- 10.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8 Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no **prazo de 03 (três) dias**, conforme estabelecido no item 10.3 deste Título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 10.9 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial.
- 10.10 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 10.11 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via serviço postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Teixeiras, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira proclamará o licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 11.3 A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.
- 11.4 O gestor do contrato ou servidor por ele designado será o responsável pelo recebimento e conferência do serviço prestado.
- 11.5 Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.
- 11.6 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO



Estado de Minas Gerais

12.1. Se os proponentes, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço. Dessa forma o detentor da melhor proposta que apresentar os quesitos necessários fornecerá o bem licitado. Sem prejuízo de aplicação de todas as sanções e penalidades cabíveis ao proponente convocado que se eximiu da sua responsabilidade.

13 - ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 13.1 O município poderá realizar sempre que solicitado ou mesmo que em atendimento aos diversos setores administrativos, realizar pesquisas de mercado para averiguar se os valores Contratados condizem com a realidade do mercado.
- 13.2 A Prefeitura de Teixeiras pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de compra e da Nota de Empenho.
- 13.3 As despesas serão pagas pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Teixeiras, ou em estabelecimento bancário, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos e apresentação de hábil documento fiscal.
- 13.4 Em hipótese alguma haverá adiantamento de pagamentos.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **14.1** O Município de Teixeiras exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- **14.1.1.** "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- **14.1.2.** "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;
- **14.1.3.** "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- **14.1.4.** "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato:
- 14.1.5. "prática obstrutiva" significa:
- 14.1.5.1 destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- **14.1.5.2** -agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.
- **14.2** O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.



Estado de Minas Gerais

14.3 A ocorrência de qualquer das hipóteses anteriormente elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009 – "Guia de Análise de Denúncias sobre possíveis infrações concorrenciais em licitações", será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e LC 147/2014

- 15.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.
- 15.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 5.1 e subitens sob pena de preclusão.
- 15.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
- 15.3.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 9.6.3 e subitens;
- 15.3.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.
- 15.3.2.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.
- 15.3.2.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1° da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2014.
- 15.3.2.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada <u>HABILITADA</u> e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 15.3.2.4 e 15.3.2.5.
- 15.3.2.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada **INABILITADA**.
- 15.3.2.5. Findo os prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada **INABILITADA** e perderá o direito de contratar com o PREFEITURA DE TEIXEIRAS o objeto desta licitação.
- 15.3.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, a **PREFEITURA DE TEIXEIRAS** poderá:
- 15.3.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação observando as exigências deste Edital;
- 15.3.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

16 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Empresa interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.



Estado de Minas Gerais

- **16.2**. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 16.3 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação, assim como a lisura do procedimento.
- **16.4.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- **16.5**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclusive o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da prefeitura de Teixeiras, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **16.6**. A autoridade titular do órgão promotor do certame somente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou mediante provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.
- **16.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **16.8**. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Teixeiras / MG.
- **16.9**. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão do Pregão, com reabertura dos prazos previstos na legislação.
- **16.10.** A cópia do Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no endereço citado no preâmbulo deste instrumento e no site da prefeitura www.teixeiras.mg.gov.br.
- **16.11**. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados neste mesmo endereço.
- **16.12.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

17. DO CONTRATO

- 17.1 O valor dos serviços solicitados, objetos desta licitação deverão ser pagos por transferência bancária (titularidade do vencedor do certame) em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.
- 17.2 Não será realizado pagamento a título de adiantamento.
- 17.3 O contrato decorrente deste instrumento convocatório não gera vínculo empregatício junto ao município de Teixeiras-MG.
- 17.4 A empresa contratada, de acordo com a Lei 8.666/93, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado de Minas Gerais

18. SANÇÕES

- 18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Teixeiras, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- I Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado IGPM/FGV;
- III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Teixeiras pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
- 18.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 18.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Teixeiras, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.
- 18.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 18.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.6 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19. DISPOSICÕES FINAIS

- 19.1 A Prefeitura Municipal de Teixeiras poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- 19.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros mediantes parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.
- 19.2.1 A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo ao disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.3 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.



Estado de Minas Gerais

- 19.4 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.5 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Teixeiras comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 19.6 É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 19.7 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Teixeiras-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.8 Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Pregoeira, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiras.
- 19.9 A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata.
- 19.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.
- 19.12 Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.
- 19.13 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 19.14 Para o reajustamento será necessário a apresentação dos seguintes comprovantes:
- a) Notas Fiscais de compras por parte do Contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).
- 19.15 Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quanto ao item licitado.

20 - DISPOSICÕES GERAIS

20.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



Estado de Minas Gerais

- 20.1.2 Anexo I Termo de Referência.
- 20.1.3 Anexo II Modelo Planilha/Proposta Comercial;
- 20.1.4 Anexo II-A Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- 20.1.5 Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- 20.1.6 **Anexo IV** Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 20.1.7 Anexo V Modelo de Declaração de Atendimento ao Instrumento Convocatório
- 20.1.8 Anexo VI Minuta do Contrato Administrativo
- 20.1.9 Anexo VII Modelo de Declaração de Conhecimento do Objeto (Visita Técnica)
- 20.1.10 Anexo VIII Declaração de não Realização de Visita Técnica
- 20.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.3 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 20.4 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.
- 20.5 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 20.6 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 20.7 Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 20.8 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 20.8.1 Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;
- 20.8.2 O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 20.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.9.1 A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.10 Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal no. 8.666/93.



Estado de Minas Gerais

- 20.11 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogála, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.12 Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Teixeiras-MG.
- 20.13 Fica eleito o foro da Comarca de Teixeiras, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Teixeiras, 25 de agosto de 2020.

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO Prefeito Municipal

ELIANE APARECIDA MEDINA Pregoeira



Estado de Minas Gerais

<u>ANEXO I - TERMO DE REFERÊN</u>CIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para a prestação do serviço público de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos (Resíduos Classe II, NBR ABNT 10.004:2004), de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando o transbordo, o transporte, o controle tecnológico e a manutenção de aterro sanitário devidamente licenciado e com a observância das normas ambientais aplicáveis, conforme especificado neste edital e seus anexos, estimando-se a quantidade de resíduos em 160 (cento e sessenta) toneladas por mês, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - CONSIDERANDO que a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constituísse, atualmente, em um grande desafío a ser enfrentado pelas administrações municipais; CONSIDERANDO que a limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos devem ser realizados de forma adequada visando sempre a saúde pública e a proteção do meio ambiente; CONSIDERANDO que a limpeza e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos constituem serviço público essencial e contínuo, de relevância reconhecida e, inclusive, tratado com atenção pela Lei n.º 11.445/07 (Lei do Saneamento Básico) e Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), entre outros diplomas legais. É dever da Administração Pública oferecer à população um serviço adequado, eficiente, seguro e contínuo no que tange à coleta porta-a-porta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbano e público, motivo pelo qual justifica-se a elaboração do presente Termo de Referência que orientará a realização de vindouro processo licitatório para contratação de empresa objetivando a execução destes serviços.

2.2 – O serviço de limpeza e manejo de resíduos sólidos é composto pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, logradouros públicos e outros serviços pertinentes à limpeza pública urbana. Ante a necessidade de adequação à Lei, os municípios do estado de Minas Gerais têm cada vez mais utilizado a contratação de empresas para a execução destes serviços, sob variadas justificativas. Deveras, a cada ano, esses procedimentos de contratação são alvo de significativo número de apontamentos em instruções técnicas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, qualificando relevantes inconformidades formais, justificando a suspensão cautelar e, por conseguinte, fundamentando contratações emergenciais que, frequentemente, não se mostram economicamente vantajosas. Quando se considera a persistência das falhas, verifica-se que as dificuldades são de ordem sistêmica, e se associam à falta de capacidade técnica dos Municípios na elaboração de projetos consistentes, na apropriação dos custos envolvidos, no detalhamento da execução contratual, bem como na definição de critérios de medição e remuneração. Em consequência, os projetos que balizam os processos licitatórios, bem como os contratos pactuados, muitas vezes não atendem aos requisitos mínimos da Lei Federal nº 8.666/1993.



Estado de Minas Gerais

Notadamente, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul assim analisa o cenário dessa contratação:

O projeto de serviços de coleta de resíduos envolve muitas variáveis, o que dificulta a generalização de parâmetros de dimensionamento. Essas variáveis se associam ao tamanho do município; à sua vocação econômica – seja turística, rural, industrial ou outra; à estrutura instalada; e mesmo ao seu relevo, localização geográfica, hábitos culturais, entre outros. Agravando esse contexto, a maioria dos Municípios, principalmente os de menor porte, não dispõe de profissionais habilitados e devidamente qualificados dedicados à elaboração de projetos básicos e orçamentos nesta área. Por outro lado, observa-se que, a despeito do grande avanço legal no tema após a Lei Federal 12.305/2010, persistem dúvidas sobre parâmetros de dimensionamento, orçamentação e remuneração dos serviços de coleta de resíduos, sendo que a bibliografia aplicada não consolida proposições técnicas que abarquem as amplas diferenças e variações citadas.

Sendo uma contratação que representa uma despesa de valor significativo ante ao orçamento municipal, entende-se como de grande valia o foco da Corte de Contas do Estado neste assunto. Assim, o município de Teixeiras disponibilizará junto ao edital e seus anexos, a OT - IBR 007/2018 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, como norteado do caminho a ser seguido para a orçamentação dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos. Acesso disponível em: < https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2018/11/OT-007-2018-PROJETO-RSU.pdf>.

Utilizou-se como fundamentos legais os princípios e normativos para as diretrizes adotadas, sendo os principais a Constituição Federal de 1988, a Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a Lei 11.445/2007, a Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, as normas brasileiras homologadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além das Orientações Técnicas e Procedimentos de Auditoria em Resíduos Sólidos do Instituto Brasileiro de Auditoria em Obras Públicas (IBRAOP), dentre outras pertinentes ao assunto, que também deverão ser utilizadas nos procedimentos de fiscalização.

Esta orientação técnica se refere à etapa de limpeza urbana ligada à coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU), atendo-se aos itens necessários à elaboração de um orçamento adequado para a licitação deste serviço. O transporte aqui considerado é aquele que vai do ponto de coleta até o transbordo ou à destinação final, conforme cada caso concreto.

2.3 - Tabela 1 - Dados sobre produção de lixo nos municípios por extratos populacionais

	Lixo	Produção Per capta				
Estratos Populacionais	Urbano (t/dia)	Lixo domiciliar (kg/dia)	Lixo Público (kg/dia)	Lixo urbano (kg/dia)		
Até 9 999 habitantes	9.184,80	0,46	0,20	0,66		
De 10 000 a 19 999 habitantes	11.473,10	0,42	0,16	0,58		
De 20 000 a 49 999 habitantes	18.281,60	0,48	0,16	0,64		
De 50 000 a 99 999 habitantes	14.708,10	0,56	0,15	0,71		
De 100 000 a 199 999 habitantes	13.721,70	0,69	0,15	0,84		
De 200 000 a 499 999 habitantes	21.177,30	0,78	0,15	0,93		
De 500 000 a 999 999 habitantes	21.645,30	1,29	0,43	1,72		
Mais de 1 000 000 habitantes	51.635,20	1,16	0,35	1,51		



Estado de Minas Gerais

De acordo com a tabela acima apresentada, justificamos o quantitativo estimado para licitação corrente, obedecendo claramente as regras de arredondamento previstas na ABNT. Para a definição da população a ser utilizada foi considerada a população urbana, ou seja, o manejo dos resíduos sólidos domiciliares urbanos e públicos.

2.4 - Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativas de custos junto aos potenciais prestadores do serviço e no painel de preços do governo, para apuração e formação do valor estimado para contratação.

Cálculo da Média para estimativa de 160 Toneladas				
Fonte de Pesquisas	Vr. Por Tonelada	Valor total		
Pesquisa 1	280,36	44.858,00		
Pesquisa 2	312,50	50.000,00		
Pesquisa 3	295,63	47.300,00		
Painel de Preços Governo	400,00	64.000,00		
Média Aritmética	322,12	51.539,50		

^{*} Pesquisas anexadas aos autos do processo.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, DESCRIÇÃO DO OBJETO.

3.1 O Licitante deverá apresentar a descrição detalhada do objeto ofertado em sua proposta de preço, conforme modelo abaixo, sob pena de desclassificação, e obedecer em suas especificações as normas estabelecidas em Lei.

Item	Descrição	Quantidade	Unid	Valor unitário	Valor Médio Mensal	Total
1	Contratação de empresa para a prestação do serviço público de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos (Resíduos Classe II, NBR ABNT 10.004:2004), de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando o transbordo, o transporte, o controle tecnológico e a manutenção de aterro sanitário devidamente licenciado e com a observância das normas ambientais aplicáveis, conforme especificado neste edital e seus anexos, estimando-se a quantidade de resíduos em 160 (cento e sessenta) toneladas por mês, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.	160	Tonelada	R\$ 322,12	R\$ 51.539,50	R\$ 618.474,00

Caberá ao Município de Teixeiras-MG entregar os resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos que recolher, em área de transbordo ou aterro sanitário da Contratada.

3.2 – Definições

Para efeito deste Termo de Referência são adotadas as seguintes definições, embasando as na ABNT NBR 10.004/2004 (Classificação dos resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente), na ABNT NBR 12.980/1993 (Definição dos termos relativos à coleta e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos) e demais normas correlatas aplicáveis:

Conceito: Define-se como operação do Aterro Sanitário a execução de atividades de engenharia civil e/ou sanitária, de rotina, necessárias para a completa manutenção das condições de recepção, disposição, cobertura, e compactação de resíduos sólidos urbanos, de seu confinamento seguro, bem como o tratamento e monitoramento dos efluentes gasosos e líquidos gerados pela biodegradação dos resíduos. O seu monitoramento consiste na realização de analises



Estado de Minas Gerais

ambientais e avaliações topográficas e geotécnicas exigidas pelos órgãos estaduais de controle ambiental. As atividades compreendem a implantação e manutenção de estruturas de drenagem de águas pluviais, condução, coleta e tratamento de líquidos percolados, bem como captação e queima de gases.

Resíduo domiciliar: São os resíduos sólidos classificados como Classe II (não perigosos) de acordo com a ABNT NBR 10.004/2004, neles incluindo-se o lixo residencial ou doméstico, geralmente constituído na sua maioria de resíduos inaproveitáveis resultantes do preparo de refeições, sobras de alimentos e invólucros (plásticos e papéis), bem como demais resíduos inerentes às atividades domésticas;

Resíduo comercial: São os resíduos sólidos classificados como Classe II (não perigosos) pela norma ABNT NBR 10.004/2004, originários de estabelecimentos comerciais como lojas em geral, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis e outros, constituindo-se de restos de refeições e resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas (plásticos e papéis), bem como demais resíduos inerentes às atividades comerciais.

Coleta ou coleta de resíduos sólidos: Ato de recolher e transportar resíduos sólidos de qualquer natureza, utilizando veículos e equipamentos apropriados para tal fim.

Coleta domiciliar: Coleta regular dos resíduos domiciliares, formados por resíduos gerados em residências, estabelecimentos comerciais, públicos e de prestação de serviços, cujos volumes e características sejam compatíveis com a legislação municipal vigente.

Coleta especial: Coleta destinada a remover e transportar resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias.

Coleta manual: É aquela em que os resíduos sólidos são postos pelos munícipes nos pontos de oferta visando coleta manual pelos agentes de limpeza, através dos caminhões compactadores;

Acondicionamento: "Ato ou efeito de embalar os resíduos sólidos para seu transporte." É a colocação dos resíduos no interior de recipientes apropriados e estanques, em regulares condições de higiene, visando sua coleta;

Pontos de confinamento: São locais predeterminados onde os cidadãos depositam e são acumulados os resíduos sólidos urbanos gerados nas áreas de difícil acesso, para posterior remoção pela coleta regular;

Setor de coleta: É a área delimitada onde se realiza a coleta numa determinada frequência, num determinado período (diurno ou noturno), através de veículo coletor;

Itinerário do setor de coleta: É o trajeto efetuado pelo veículo coletor de lixo dentro da área do setor;

Estação de transbordo: Com finalidade de pátio logístico e somente utilizada para transferir os resíduos que são coletados por caminhões compactadores para os caminhões (podendo ser bi-trem) que os transportam por rodovia até o destino final onde se atribui o tratamento ambientalmente correto em aterro sanitário.

Transporte: É a transferência física dos resíduos sólidos coletados até a Unidade de Disposição Final, mediante o uso de veículos e equipamentos apropriados.

Aterro sanitário / Local de disposição final: Unidade de destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU). A unidade deverá ser licenciada para destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Teixeiras/MG.

Operação:

- O aterro sanitário deverá contemplar, para sua operação, manutenção e monitoramento:



Estado de Minas Gerais

- Descarga, cobertura e compactação: Compreendem os serviços de descarregamento, espalhamento, cobertura com terra ou argila e compactação dos resíduos, com uso de equipamentos apropriados, de forma a reduzir o volume dos mesmos. Consistem basicamente de:
- Execução diária das camadas de resíduos, recobertas com uma camada de terra, ambas adequadamente compactadas;
- Execução do sistema de drenagem de líquidos percolados;
- Execução dos drenos de gás;
- Execução da camada final de cobertura;
- Plantio de gramíneas na superfície do aterro acabado;
- Execução de drenagem permanente de "pés de talude", na superfície do aterro acabado.
- Implantação de drenos horizontais para drenagem de líquidos percolados, destinados a eliminação dos líquidos percolados e líquidos de constituição dos resíduos.
- Implantação de drenos verticais para captação e queima de gases: O sistema de drenos verticais tem por objetivo direcionar, para baixo, os líquidos presentes na massa de resíduos, bem como permitir a liberação dos gases formados pela decomposição da matéria orgânica presente.
- Sistema de Tratamento de efluentes:
- Através de tratamento do liquido (chorume) biológico, por meio de lagoas (maturação, anaeróbica e facultativa), e ou físico-químico;
- Implantação de canaletas de bermas para drenagem de águas pluviais: Compreende a implantação de estruturas para coleta e afastamento das águas pluviais provenientes das bacias de contribuição adjacentes, de forma a minimizar o contato ou imersão destas águas na massa de resíduos aterrados, evitando danos de erosão do material de cobertura e dos taludes, assoreamento de drenos e aumento de vazão de líquidos percolados. A camada final de cobertura, com declividade em tomo de 2%, será formada com solo argiloso recoberto com uma derradeira camada de solo orgânico para plantio de gramíneas.

4 -. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O processo de licitação contempla a possibilidade de participação de qualquer processo ou tecnologia capaz de gerenciar essas quantidades de resíduos, desde que licenciada pelos órgãos ambientais competentes, mantida a continuidade dos serviços.
- 4.1.1 Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, manutenção de máquinas e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município, ficando a cargo da empresa a ser contratada.
- 4.1.2 A empresa vencedora será responsável por quaisquer responsabilidades administrativas, civis ou penais por dano material ou pessoal causado por qualquer membro de sua equipe de trabalho.
- 4.2 Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissionais especializados, conforme as praxes legais exigidas, com equipamentos de proteção individual e objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços.;
- 4.3 Os valores estimados para contratação do objeto deste certame constam dos autos do processo licitatório em referência, mais especificamente na requisição e nas pesquisas de preços realizadas pela autoridade competente. u
- 4.4- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a ressarcir aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento do serviço não exclui a



Estado de Minas Gerais

responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios na execução dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

- 4.5. Quando solicitado, o licitante vencedor deverá apresentar todas as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura do contrato;
- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 4.7 Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

4.10 Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

- 4.10.1 A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento pessoalmente ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento AR);
- 4.10.2 O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;
- 4.10.3 Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento:
- a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail;
- b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações da Contratante:
- 5.1.1 receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante o fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:
- 5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.2 Indenizar o Contratante quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa;
- 6.1.3 Correrão por conta da Contratada todos os tributos, encargos sociais, deslocamento até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.



Estado de Minas Gerais

- 6.1.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.1.5 Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;
- 6.1.6 Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 6.1.7 Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;
- 6.2 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 6.3 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos os bens da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 6.4 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a contratante for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícios;
- 6.5 Comunicar imediatamente a Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;
- 6.6 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 6.7 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;
- 6.8 Manter, por todo o período de execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório sem prévia autorização da Administração do Município de Teixeiras-MG

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 8.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 8.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na



Estado de Minas Gerais

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 Não mantiver a proposta.
- 10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante:
- 10.2.2 Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 10.2.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Estado de Minas Gerais

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Obs.: A especificação dos serviços/produtos/materiais é de responsabilidade exclusiva da secretaria requisitante e de seu responsável técnico, não sendo atribuído à comissão permanente de licitação ou a pregoeira, quaisquer culpabilidade neste sentido.

APROVO o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Teixeiras, 25 de junho de 2020.

Bruno Lima de Mendonça Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente



ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO 017/2020 - PROCESSO 0/2020

presente, a tratamento 10.004:20 o controle aplicáveis	sa/proponente, estabelecida à Av./Rua, telefo apresentar sua proposta de preços relativa a Con o e disposição final de resíduos sólidos urbanos 04), de acordo com as normas técnicas aplicáveis e tecnológico e a manutenção de aterro sanitário devi , conforme especificado neste edital e seus anexos, e por mês, conforme especificações e quantitativos		, bai	rro	o do serviço Classe II, N transbordo, c ia das normas em 160 (cento	cidade de , vem pela público de BR ABNT transporte, ambientais e sessenta)
Item	Descrição	Quantidade	Unid	Valor unitário	Valor Médio Mensal	Total
1	Contratação de empresa para a prestação do serviço público de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos (Resíduos Classe II, NBR ABNT 10.004:2004), de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando o transbordo, o transporte, o controle tecnológico e a manutenção de aterro sanitário devidamente licenciado e com a observância das normas ambientais aplicáveis, conforme especificado neste edital e seus anexos, estimando-se a quantidade de resíduos em 160 (cento e sessenta) toneladas por mês, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.	160	Toneladas			
	os, expressamente, que:					
	oncordamos, integralmente e sem qualquer restrição das condições e exigências de execução dos traball		lições da con	tratação e te	mos pleno co	nhecimento
	concordamos, integralmente e sem qualquer restra, Contrato e seus demais ANEXOS.	rição, com as	condições	estabelecida	as no Edital,	Termo de
brasileiras	la execução do objeto licitado, observaremos, rigoro, bem como as recomendações e instruções do munto dos serviços em conformidade com as especifica	inicípio, assur	nindo, desde	e já, a integr	al responsab	lidade pelo
outros ônu	aro que nos preços propostos estão incluídos todo as que porventura possam recair sobre o fornecime ormas da solicitação de propostas e seus anexos.					
O valor to	otal estimado para a aquisição é de R\$	()	
Validade	da Proposta: (mínimo 60 dias)	Condição de	Entrega: C	Conforme o	Edital	
	roposta://2.020.					
	ncários: Conta:Agência:					
	vel da empresa:					
CPF		Identidade:				

CARIMBO DE CNPJ

OBS: Este anexo deverá obrigatoriamente ser

inserido no Envelope de Proposta.



ANEXO II-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PREGÃO 017/2020 - PROCESSO 037/2020

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada em
(endereço completo) , para fins de atendimento ao disposto no Edital de Licitação
Processo nº 017/2020 - Pregão nº 037/2020, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal
Brasileiro, Decreto-Lei n.º 2.848/1940, que:
a) a proposta apresentada para participar do Processo nº 017/2020 - Pregão 037/2020 da Prefeitura Municipal de Teixeiras foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº 012/2020 - Pregão 007/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Processo nº 017/2020 - Pregão 037/2020 da Prefeitura Municipal de Teixeiras não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº 017/2020 - Pregão 037/2020 da Prefeitura Municipal de Teixeiras, quanto a participar ou não da referida Licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº 017/2020 - Pregão 037/2020 da Prefeitura Municipal de Teixeiras, antes da adjudicação do objeto da mencionada Licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Processo nº 017/2020 - Pregão 037/2020 da Prefeitura Municipal de Teixeiras não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Teixeiras, antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
(Local),dede 2020
(Assinatura do Representante Legal)

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE PROPOSTA)

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)



Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO PREGÃO 017/2020 - PROCESSO 037/2020

Pelo presente instrumento, creden	ciamos o(a) Sr.(a))	, portador(a)
da Cédula de Identidade n.º	, ir	nscrito no CPF sob o n°, inscrita no CNPJ sob o n°	, como representante
da empresa		, inscrita no CNPJ sob o nº_	, para
participar da licitação instaurada	pela Prefeitura	Municipal de Teixeiras, na modalid	ade Pregão Presencial Nº
		rgando-lhe plenos poderes para pronu	
* *		assinar documentos, manifestar-se em	
	interpor recurso e	e praticar todos os atos inerentes ao ce	ertame, a que tudo daremos
por firme e valioso.			
		e os requisitos de habilitação definid 07.2002, sob pena de responsabilização	
	_, de	de 2020.	
Assinatura:		_	
Nome legível:			
<u> </u>			
Cargo:			
Carimbo CNPJ:			
Carinioo Civrj.			

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante apresentará no ato do credenciamento o modelo acima fora dos Envelopes. (Vide Cláusula 5.5 do Edital)

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA PREGÃO 017/2020 - PROCESSO 037/2020

A empres	a			,	inscrita	no	CNPJ	sob	o	nº
		, por	intermédio	de	seu represe	entante		legal o	(a) S1	r.(a)
		,	portador da Cé	dula de Id	entidade nº				inscrite	on c
CPF sob o	nº	, DECLA	RA, em cump	rimento :	ao disposto	no inci	so XXX	III, do	art. 7°	da
	o da República, orega menor de d			lezoito an	os em traball	o notur	no, periş	goso ou	insalub	re e
Ressalva: er	nprega menor, a j	partir de quato	orze anos, na co	ndição de	aprendiz ().				
		, d	le	de 2	020.					
	qualificação e ca o: em caso afir	_	_							

(DOCUMENTO A SER ANEXADO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



Estado de Minas Gerais

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

À Pregoeira do Município de Teixeiras

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2020 PROCESSO Nº: 037/2020

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Teixeiras, que:

- 1 Não estamos cumprindo em qualquer esfera da administração pública, sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2 Não somos empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como não estamos reunidas em consórcio ou coligação, ou que cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante, e ainda, que não existe vinculo diretamente entre os sócios.
- 3 Não somos Empresa de sociedade e empresários que não esteja adaptada às disposições do Código Civil de 2002, a teor do artigo 2031.
- 4 Não somos autores do projeto, básico ou executivo, do objeto da presente licitação, pessoa física ou jurídica;
- 5 Não somos empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou executivo do objeto da presente licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6 Não sou servidor efetivo, comissionado, empregado público, prefeito, nem vereador, do Município de Teixeiras e ainda, os seus sócios ou titulares não se enquadram nas hipóteses previstas na Sumula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.
- 7 Declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital em tela nos termos do art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.
- 8- Para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente para que produzam todos os efeitos legais.

Teixeiras, _____ de _____ de 2020

(Assinatura do proponente ou representante legal)

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO DE ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 CONTRATO Nº /2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS-MG, com sede na Rua Antônio Moreira Barros, Nº 101, Centro,
na cidade de Teixeiras, Estado de Minas Gerais, CEP 36.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.134.056/0001-02, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Diogo Drumond Neto e a
empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, representada legalmente neste ato pelo Sr, brasileiro, portador do,
CPF e RG , residente e domiciliado no endereço
, a seguir denominado CONTRATADO , resolvem firmar o presente contrato de acordo
com as especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência decorrente do Processo Licitatório no 012/2020 na modalidade Pregão Presencial no 007/2020, sob a regência da Lei Federal no 10.520/2002, Lei Federal no 8.666/93, LC no 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal no 8.538/2015, Decreto Municipal no 102/2012 que regulamenta o uso do pregão e demais dispositivos legais vigentes, alterações posteriores e normas aplicáveis à matéria naquilo que não contrarie este Edital s, mediante as seguintes cláusulas e condições:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Este Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação do serviço público de tratamento ed disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos (Resíduos Classe II, NBR ABNT 10.004:2004), de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando o transbordo, o transporte, o controle tecnológico e a manutenção de aterro sanitário devidamente licenciado e com a observância das normas ambientais aplicáveis, conforme especificado neste edital e seus anexos, estimando-se a quantidade de resíduos em 160 (cento e sessenta) toneladas por mês, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.
1.2 Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, Termo de referência, seus Anexos e a proposta comercial da(s) empresa vencedora do certame.
1.3 A Contratada obriga-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os bens que vierem a ser recusados pela Contratante, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for sanado a correção do objeto do contrato.
2- CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal de Teixeiras – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF.
2.2 - As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:
02.09.02 15.452.010.2.0082 339039
3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO 3.1 O preço total do contrato é de R\$



Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Quantidade	Unid	Valor unitário	Valor Médio Mensal	Total
1	Contratação de empresa para a prestação do serviço público de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos (Resíduos Classe II, NBR ABNT 10.004:2004), de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando o transbordo, o transporte, o controle tecnológico e a manutenção de aterro sanitário devidamente licenciado e com a observância das normas ambientais aplicáveis, conforme especificado neste edital e seus anexos, estimando-se a quantidade de resíduos em 160 (cento e sessenta) toneladas por mês, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.	160	Toneladas			

- 3.2 Os pagamentos referentes às Notas de Empenho/AF dos produtos recebidos serão efetuados em até 30 (trinta) corridos após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro da Prefeitura de Teixeiras MG, devidamente atestada pelo Setor Compras / Almoxarifado, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em transferência eletrônica na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, observado o disposto no Edital do processo supracitado e as exigências administrativas em vigor
- 3.3 Não será concedido nenhum direito ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O local, a forma, quantitativos e horários da prestação dos serviços contratados serão de acordo com o descrito no Termo de Referência do edital em epígrafe.
- 4.2 A demanda do serviço contratado será de acordo com determinação da secretaria municipal de saúde, através de ordem de serviços previamente realizada.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O Prazo De Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste ou até o fornecimento total dos itens mencionados na cláusula primeira, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante o fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



Estado de Minas Gerais

- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Contratante obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) emitida(s).

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Prestar o serviço contratado conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- 7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório sem prévia autorização da Administração do Município de Teixeiras.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 8.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 8.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4 O Contrato terá como gestores, os responsáveis pelos setores requisitantes do objeto.
- 9.5 Os gestores do contrato realizarão o controle da execução do instrumento pactual de forma, qualitativa e quantitativa, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.3 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.4Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.7Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.9Cometer fraude fiscal;
- 10.1.10 Não mantiver a proposta.
- 10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Estado de Minas Gerais

- 10.2.8 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.9 Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 10.2.10 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.11 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.12 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.13 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.4Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.5 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.6Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.– DA RESCISÃO

- 11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADO;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADO;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADO;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O extrato do presente Contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, por conta da **CONTRATANTE**.

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Teixeiras - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.



Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DI	E TEIXEIRAS-MG
CONTRATAN	TE
CONTRATAD	00



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DO OBJETO (Visita Técnica) **REF.: PROCESSO Nº 037/2020- PREGÃO Nº 017/2020**

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada em
Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste processo, sendo detentor de todas as informações relativas à sua execução.
Teixeiras, de de 2020.

Prefeitura Municipal de Teixeiras



ANEXO VIII -DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA **REF.: PROCESSO Nº 037/2020- PREGÃO Nº 017/2020**

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 037/2020
na modalidade Pregão Presencial n.º 017/2020, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não
participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e
conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade
sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

(Local)	, de	de 2020

(Assinatura do Representante Legal) (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)